

RETIFICO o despacho documental contido em doc. 076755266, publicado no Diário Oficial da Cidade em 07 de janeiro de 2023, pg 54 (doc. 076794592), para fazer constar que:

Onde se lê:
"II - Fica designada CINTIA FABIANO DA SILVA CAVALIERI, Assessora responsável pelo Controle Interno, para atuar como Encarregada de Dados;
(...)
e) ELIANE ABREU DE LIMA – Núcleo de Recursos Humanos;"
Leia-se:
"II - Fica designada CINTIA FABIANO DA SILVA CAVALIERI, Assessora responsável pelo Controle Interno, para atuar como Encarregada de Dados;
(...)
e) ELIANE APARECIDA DE ABREU – Núcleo de Recursos Humanos;"
II - RATIFICO os demais termos do despacho documental doc. 076755266;

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DPR Nº 002/2023

O Diretor Presidente da SÃO PAULO TURISMO S/A, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, e seu parágrafo primeiro, do Estatuto Social,
RESOLVE:

1. Considerando a ausência do Sr. Pedro Henrique Krawczyk Pauli, Diretor Jurídico e de Conformidade no período de 10 a 20/01/2023;

2. Considerando, ainda, a essencialidade do cargo para o regular funcionamento das atividades da Companhia, bem como a necessidade de preenchimento do cargo de Diretor pelo período acima mencionado;

3. Nomear a Sra. Vanessa Arduina Lima - RF 8796 - para assumir interinamente o cargo de Diretor Jurídico e de Conformidade da São Paulo Turismo S.A., passando a acumular os cargos de Gerente de Integridade e Diretor Jurídico e de Conformidade, com acúmulo e/ou acréscimo de vencimentos, exercendo seus respectivos poderes de forma ampla e irrestrita, até o retorno do Sr. Pedro Henrique Krawczyk Pauli.

4. O pagamento ao substituto é devido na proporção dos dias da substituição.

5. Este ato entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2023, e será revogado automaticamente com o decurso do prazo estipulado no item 1.

São Paulo, 09 de janeiro de 2023

GUSTAVO GARCIA PIRES

Diretor Presidente

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1311

SÃO PAULO TURISMO

ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, 280

Processos da unidade SP-TURIS/DGE/GCO/CCN

À

SP-TURIS/DGE

Sr. Diretor,

À vista dos documentos que instruem o presente, das manifestações da Gerência de Planejamento e Controle e da Gerência Jurídica, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 30 da Lei nº 13.303/16 e Art. 152, "caput", do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTuris, a contratação com inexigibilidade de licitação, da **ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS CARNAVALESCAS DE SÃO PAULO (ABASP)**, em atendimento ao contrato celebrado entre a SPTURIS e a SMTUR, para as necessidades técnicas dos desfiles de bandas, blocos e cordões para o Carnaval 2023, no valor total do repasse de R\$ 235.252,53 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

(assinado eletronicamente)

THIAGO LOBO

Diretor de Clientes e Eventos

SP-TURIS/DCE

À

SP-TURIS/DPR

Senhor Diretor-Presidente,

À vista dos elementos e documentos que instruem o Processo SEI 7210.2022/0006168-2, em especial das manifestações da Gerência de Planejamento e Controle 076428549 e da Gerência Jurídica 076761076, com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 30 da Lei nº 13.303/16 e Art. 152, "caput", do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTuris, a contratação, com inexigibilidade de licitação, da **ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS CARNAVALESCAS DE SÃO PAULO (ABASP)**, em atendimento ao contrato celebrado entre a SPTURIS e a SMTUR, para as necessidades técnicas dos desfiles de bandas, blocos e cordões para o Carnaval 2023, bem como o empenhamento e a realização da despesa no valor total de R\$ 235.252,53 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Encaminho os autos para **ratificação** da decisão.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

À

SP-TURIS/DGE/GCO

Senhor Gerente,

I - Com base nas informações prestadas pela Gerência Jurídica, Diretoria de Clientes e Eventos e pela Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, **RATIFICO** a autorização para a contratação, com inexigibilidade de licitação, da **ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS CARNAVALESCAS DE SÃO PAULO (ABASP)**, em atendimento ao contrato celebrado entre a SPTURIS e a SMTUR, para as necessidades técnicas dos desfiles de bandas, blocos e cordões para o Carnaval 2023no valor total do repasse de R\$ 235.252,53 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

II - **Publique-se.**

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO GARCIA PIRES

Diretor Presidente

SP-TURIS/DPR

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

COMUNICADO
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS
CONCORRÊNCIA 001/SECOM/2022
PROCESSO SEI Nº 6010.2022/0002570-8
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA
A Comissão Especial de Procedimento Licitatório comunica a todos os interessados os questionamentos encaminhados, com as devidas respostas, para conhecimento.
Questionamento 1
PERGUNTA: Analisando o edital da licitação, verificamos que no item 11.2.3, "a2", consta a necessidade de compro-

vação de 70% dos produtos e serviços essenciais indicados na forma abaixo:

a2) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos, na execução de pelo menos 70% (setenta por cento) dos Produtos e Serviços Essenciais, previstos nos subitens 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.4.1, 1.4.4.1, 1.4.5.1, 1.4.5.2, 1.5.1, 1.5.2, 1.6.2, 1.7.3, 1.7.4, 1.7.5 relacionados aos produtos e serviços essenciais de maior relevância para o contratante do Apêndice I do Anexo I deste Edital.

Em razão disso, entendemos que os 70% são referentes ao quantitativo de serviços representados nos subitens 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.4.1, 1.4.4.1, 1.4.5.1, 1.4.5.2, 1.5.1, 1.6.2, 1.7.3, 1.7.4, 1.7.5 (já excluímos o item 1.5.2 em razão da sua desconsideração por meio de esclarecimento anterior).

Logo, se são 12 serviços elencados, deveríamos então realizar a comprovação de 3 anos de experiência de pelo menos 8 (70% de 12) deles, tal entendimento estaria correto?

RESPOSTA: Deverá ser comprovado através de Atestados a execução de 70% dos serviços essenciais.

Atenciosamente,
Maria Isabel Araujo da Silveira Cintra
Presidente da Comissão Especial de Procedimento Licitatório

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS
CONCORRÊNCIA 001/SECOM/2022
PROCESSO SEI Nº 6010.2022/0002570-8
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA
A Comissão Especial de Procedimento Licitatório comunica a todos os interessados os questionamentos encaminhados, com as devidas respostas, para conhecimento.

Questionamento 1
PERGUNTA: O item 1.3.3.10, "d", do Apêndice III – Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas cita o Podcast como exemplo de ações e/ou materiais de comunicação corporativa, porém ele não aparece na lista de produtos e serviços essenciais (Apêndice I). Podemos considerá-lo com produto e serviço complementar (Apêndice II)?

RESPOSTA: Podcasts podem ser considerados na estratégia uma vez que fazem parte de produtos fornecidos em contrato vigente.

Questionamento 2
PERGUNTA: O item 1.3.3.10, "d", do Apêndice III – Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas cita o vídeo release como exemplo de ações e/ou materiais de comunicação corporativa, porém ele não aparece na lista de produtos e serviços essenciais (Apêndice I), bem como produção de vídeos com captação e/ou uso de banco de imagens. Podemos considerá-los com produtos e serviços complementares (Apêndice II)?

RESPOSTA: Vídeo release pode ser considerado na estratégia uma vez que faz parte de produto fornecido em contrato vigente.

Questionamento 3
PERGUNTA: Os Workshops/seminários previstos no item 1.4.4.3 do Apêndice I devem ser voltados apenas para jornalistas? Se não, podem ser considerados eventuais produtores de conteúdo/influenciadores, de maneira geral, na estratégia de comunicação proposta?

RESPOSTA: Sim.

Questionamento 4
PERGUNTA: Entendemos que o item 6.5 do Edital possui erro formal no seu texto, ao identificar a via não identificada do Plano de Comunicação Corporativa como Invólucro nº 1. O correto seria Invólucro nº2. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim.
Questionamento 5
PERGUNTA: Podemos considerar produtos como análise de mídia e monitoramento de imprensa como produtos e serviços complementares (Apêndice III)?

RESPOSTA: Análise de mídia e monitoramento podem ser considerados na estratégia uma vez que faz parte de produtos fornecidos em contrato vigente.

Questionamento 6
PERGUNTA: Podemos considerar produtos como landing pages ou equivalentes como produtos e serviços complementares (Apêndice III)?

RESPOSTA: Landing Pages podem ser consideradas na estratégia uma vez que faz parte de produtos fornecidos em contrato vigente.

Atenciosamente,
Maria Isabel Araujo da Silveira Cintra
Presidente da Comissão Especial de Procedimento Licitatório

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS
CONCORRÊNCIA 002/SECOM/2022
PROCESSO SEI Nº 6010.2022/0002859-6
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PARA INCENTIVAR OS TURISMOS DE NEGÓCIOS, SAÚDE E LAZER NA CIDADE DE SÃO PAULO.
A Comissão Especial de Procedimento Licitatório comunica a todos os interessados os questionamentos encaminhados, com as devidas respostas, para conhecimento.

QUESTIONAMENTO 1
PERGUNTA: Podem ser programados veículos/plataformas que comercializam na modalidade de leilão, a exemplo de Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, YouTube, e mídias programáticas?

RESPOSTA: Favor observar o item 11.2.1.3.5, alínea "g" do Edital.

QUESTIONAMENTO 2
PERGUNTA: Podemos utilizar as empresas terceiras (trading desk) para fazer compra de mídia em veículos que não possuem tabelas? Sim ou não?

RESPOSTA: As subcontratações devem estar discriminadas com seus respectivos valores no plano de mídia.

QUESTIONAMENTO 3
PERGUNTA: Solicitamos esclarecimento do item 11.4.3.1 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - subitem 11.4.3.5 c) "para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver."

As fichas técnicas e a indicação sucinta estão fora do limite de 2 (duas) laudas?

RESPOSTA: Sim.

QUESTIONAMENTO 4
PERGUNTA: Quanto a estratégia de mídia e não mídia: Os veículos de mídia programática e buscadores (como Google), Redes Sociais (como Instagram, Facebook, Twitter, LinkedIn, Tik Tok,...), não operam com tabela de preços de veiculação e sim como leilão de mídia.

Diante disso, serão considerados como empresas de tecnologia e a alocação destes serviços deverá ser considerada como não mídia.

Podemos dizer que esse entendimento está correto?

RESPOSTA: Favor observar o item 11.2.1.3.5, alínea "g" do Edital.

QUESTIONAMENTO 5
PERGUNTA: Os itens do 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4 edital se referem aos invólucros como " envelopes". Gostaríamos de saber se as licitantes estão livres para apresentarem os seus invólucros (Identificados) na forma que normalmente usam, como por exemplo, caixas opacas. Ou devem apresentar apenas em envelopes?

RESPOSTA: As Licitantes estão livres para apresentarem na forma que normalmente usam, para os itens identificados.

Atenciosamente,
Maria Isabel Araujo da Silveira Cintra
Presidente da Comissão Especial de Procedimento Licitatório

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO
Consulta Pública nº CP/018/2022/SGM-SED
Processo SEI nº 6011.2022/0001664-0
Objeto: Parceria público-privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa para construção, reforma, conservação, manutenção, zeladoria, ativação e operação de atividades complementares de 4 (quatro) edifícios na Região Central e do Largo do Paçandu.
Assunto: Disponibilização da apresentação de Audiência Pública.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, informa publicação dos materiais de apresentação da Audiência Pública do projeto de parceria público-privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa para construção, reforma, conservação, manutenção, zeladoria, ativação e operação de atividades complementares de 4 (quatro) edifícios na Região Central e do Largo do Paçandu, realizada em 10 de janeiro de 2023. Os documentos podem ser acessados nos links abaixo:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/governo/desestatizacao/paicandu/Audi%C3%Aancia%20P%C3%ABlica%20Pai%C3%A7andu%20Vf.pdf
https://tinyurl.com/5d9xs72d

DESPACHO DA COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6011.2020/0002600-5. SGM/Coordenadoria de Administração e Finanças. Cancelamento de saldo de Nota de Empenho. Contrato n.º 020/2020-SGM. SK COPIADORA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA. 1. À vista dos elementos contidos no processo, especialmente a informação sob documento n.º 075795572, AUTORIZO, com base na delegação de competência promovida pela Portaria nº 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho sob número 2.073/2022, no valor de R\$ 3.847,50 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), emitida em favor da empresa SK COPIADORA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.750.285/0001-90.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 001/ SMSU/2023

6029.2021/0011630-6
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

CONTRATADA: UP4 ELEVADORES LTDA – CNPJ nº 18.984.952/0001-52

DATA ASSINATURA: 09/01/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a modernização atualização tecnológica dos elevadores da Sede Comando Geral da GCM".

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Urbana DO VALOR TOTAL: R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38.10.06.181.3013.2.192.3.90.39.00.00

PRAZO DE ENTREGA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, partir da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATANTE

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

6074.2022/0002245-7
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6074.2022/0002245-7- PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/SMDHC/2022– BEC – OC 80102280100220C00053 - OBJETO: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC por meio de linhas diretas não residenciais, destinado ao tráfego de chamadas locais e longa distância nacional, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC e seus equipamentos.

ATA DAS SESSÕES PÚBLICAS

Às 10:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2023, reuniram-se a Pregoeira deste órgão Vera Cristina Soares de Mello e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Rosana Santos de Queiroz e Selza Maria da Silva, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 80102280100220C00053 - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC por meio de linhas diretas não residenciais, destinado ao tráfego de chamadas locais e longa distância nacional, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC e seus equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

I – ABERTURA – Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando a única proposta recebida, houve o aceite e a divulgação da proposta formulada e registrada pelo interessado.

II – FASE DE LANCE: Não houve fase de lances, uma vez que havia somente 01 (uma) empresa participante do certame.

III – CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Foi divulgada as empresas participantes, AVOIP TELECOM LTDA., desta forma após uma sequência de análises da aceitabilidade e negociação da proposta apresentada, não houve o aceite da Pregoeira, uma vez que o preço ofertado estava manifestamente superior ao valor de referência sendo que a licitante não aceitou negociar, restando assim FRACASSADO o referido certame licitatório.

Os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para providências posteriores.
A Ata na íntegra encontra-se disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br – UGE 801022 - OC 80102280100220C00053 – Pregão Eletrônico nº 050/SMDHC/2022.

6074.2022/0002245-7
Despacho de Homologação de Licitação
OBJETO: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC por meio de linhas diretas não residenciais, destinado ao tráfego de chamadas locais e longa distância nacional, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC e seus equipamentos

1. À vista de todo processado, notadamente da Ata de realização do Pregão Eletrônico conjuntamente com Adjudicação devidamente publicados no DOC com fundamento na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03, 43.406/03, 46.662/05 e

55.427/14, e em face da competência que me foi atribuída pelo artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 013/SMDHC/2019, DECLARO FRACASSADO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/SMDHC/2022– BEC – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6074.2022/0002245-7, OC 80102280100220C00053, cujo objeto é a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC por meio de linhas diretas não residenciais, destinado ao tráfego de chamadas locais e longa distância nacional, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC e seus equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

6074.2019/0003101-9
ASSUNTO: Substituição de Garantia - Contrato nº 042/SMDHC/2019.

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 013/SMDHC/2019, AUTORIZO a substituição da garantia da contratada LIDER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 17.165.013/0001-13 que passa de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para JUNTO SEGUROS S.A através da Apólice de nº 02-0775-0846955, no valor de R\$ 7.954,45 (Sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), vigente pelo período de 10/11/2022 à 10/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO AUTORIZATÓRIO
PROCESSO SEI Nº 6012.2020/000400-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SMSUB/COGEL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6012.2017/0000368-6
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/SMSUB/COGEL/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 01/SMSUB/SPUA/2020
ASSUNTO: Prorrogação do Termo de Contrato nº 01/SMSUB/SPUA/2020, celebrado com a empresa USICITY PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.901/0001-58, para prestação de serviços de usinagem de concreto betuminoso à quente (CBUQ) fornecidos sem frete, para as subprefeituras regionais e SPUA/NEC do Município de São Paulo.

DESPACHO
I.Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a justificativa de SMSUB/DZU (074846821), assim como a manifestação de SMSUB/NúcleoParecerLicitações (076441590) e, com fundamento no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto nº 56.144/2015 e 61.004/2022 com fulcro na competência a mim delegada pela Portaria nº 014/SMSUB/COGEL/2019, AUTORIZO a prorrogação do Termo de Contrato nº 01/SMSUB/SPUA/2020, celebrado com a empresa USICITY PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.901/0001-58, para prestação de serviços de usinagem de concreto betuminoso à quente (CBUQ) fornecidos sem frete, para as subprefeituras regionais e SPUA/NEC do Município de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/01/2023, importando a despesa mensal de R\$ 1.040.764,48 (um milhão, quarenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 12.489.173,76 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme cronograma em doc. Sei 074846707

II.Outrossim, APROVO a Minuta acostada em doc. SEI nº 076877104.

III.AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho a favor da referida empresa onerando a dotação orçamentária nº 12.10.15.452.3022.2340.33.90.39.0.00, conforme relatório QDD encartado em doc. nº 075479198, para suportar as despesas do referido contrato, observando o princípio da anualidade, autorizando o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0011151-6
INTERESSADO: Secretaria Municipal das Subprefeituras
ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO – CONTRATO Nº 186/SMSUB/COGEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SMSUB/COGEL/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB
CONTRATADA: INTELCITY INFORMÁTICA, RASTREAMENTO E TELEMETRIA LTDA - CNPJ: 46.124.583/0001-63
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E EVOLUTIVA NO SISTEMA INFORMATIZADO DENOMINADO DE PAINEL ZELADORIA, QUE CONSISTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA ATRIBUÍDA A SMSUB – SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.

D E S I G N A Ç Ã O D E F I S C A L

I.À vista dos elementos contidos no processo e com fundamento no artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014 e em face da competência delegada pela Portaria nº 14/SMSUB/2019, DESIGNO para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços, objeto do Termo de Contrato nº 186/SMSUB/COGEL/2022, os Servidores: Vito Chiarella Neto - RF 839.698-1 como Gestor, Jairo Barbosa Moura - RF: 850.407-5 como Fiscal Titular e Thais Joyce da Silva Amorim - RF: 850.418.1 como Fiscal Suplente, retroagindo a partir de 08/12/2022.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO
PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0028085-7
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/SMSUB/COGEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6012.2021/0008620-0
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/SMSUB/COGEL/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 210/SMSUB/COGEL/2022
ASSUNTO: Prorrogação ao Termo de Contrato nº 210/SMSUB/COGEL/2022, celebrado com a empresa TRIADE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.802.70/0001-45, para prestação de serviços de conservação e manutenção de Malha Viária da Cidade de São Paulo.

DESPACHO
I.Diante dos elementos que instruem o presente, e consoante o disposto no inciso II e V do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 e alterações, em face da competência delegada pela Portaria nº 14/SMSUB/2019, AUTORIZO a prorrogação do prazo de execução do Termo de Contrato nº 210/SMSUB/COGEL/2022, celebrado com a empresa TRIADE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.802.70/0001-45, para prestação de Serviços de Conservação e Manutenção de Malha Viária da Cidade de São Paulo, a contar de 14/01/20